LEI N.º 2.003/2017

DATA: 19/12/2017

SÚMULA: Estabelece o valor do VALE FEIRA, criado pela Lei Municipal n.º 1.989 de 11 de setembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O valor do **VALE FEIRA** corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) da taxa de lixo, para quem cumprir integralmente com as exigências previstas para separação do lixo constantes na Lei Municipal n.° 1.989 de 11 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
21/12/2017, Edição 2795, Pág. 4A